



RONDÔNIA
★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional - SEAS-GSAN

ATO Nº 169/2026/SEAS-GSAN

ATO DE REVOGAÇÃO DOS ADENDOS MODIFICADORES II E III

Processo SEI nº 0026.005682/2023-53

Chamamento Público nº 90075/2024/COESP/SUPEL/RO

Objeto: Credenciamento de estabelecimentos comerciais (restaurantes) para fornecimento de refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade socioeconômica no Estado de Rondônia, no âmbito do Programa Prato Fácil, com abrangência nos municípios de Ariquemes, Cacoal, Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Vilhena, Jaru e Rolim de Moura.

A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS/RO, por intermédio de seu Ordenador de Despesas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo o qual a Administração Pública pode rever seus próprios atos por razões de legalidade, conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e responsabilidade na gestão dos recursos públicos, previstos no art. 37 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento das análises técnicas relacionadas às alterações promovidas pelos Adendos Modificadores II e III, especialmente quanto aos seus potenciais impactos operacionais, administrativos, econômicos e financeiros no âmbito da execução do Programa Prato Fácil;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração de estudo técnico específico de impacto orçamentário-financeiro e de viabilidade administrativa, a fim de subsidiar eventual alteração futura das especificações atualmente previstas no Termo de Referência;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam integralmente revogados o **Adendo Modificador II (0066480775)** e o **Adendo Modificador III (72316335)** do **Chamamento Público nº 90075/2024/COESP/SUPEL/RO**, tornando sem efeito todas as alterações por eles promovidas ao Edital, Termo de Referência e demais documentos correlatos.

§ 1º A revogação do Adendo Modificador II, publicado na data de **14/11/2015**, alcança a alteração que passou a admitir a utilização de recipiente tipo marmitta redonda para acondicionamento das refeições fornecidas no âmbito do Programa Prato Fácil.

§ 2º A revogação do Adendo Modificador III, publicado em **20/05/2026**, alcança a alteração que instituiu a obrigatoriedade de utilização de recipiente individual destinado ao acondicionamento da

salada quando adotada marmita redonda sem divisórias.

Art. 2º Em decorrência da revogação promovida pelo artigo anterior, ficam integralmente restabelecidas as disposições originárias do Termo de Referência do Chamamento Público nº 90075/2024, especialmente aquelas constantes do item 11.13 e respectivos subitens, em sua redação original.

Art. 3º Para fins de execução contratual e observância das especificações técnicas do Chamamento Público nº 90075/2024, permanece admitida exclusivamente a utilização de recipiente tipo marmitex confeccionado em material de isopor com divisórias, compatível com as gramaturas e quantitativos previstos no cardápio do Programa Prato Fácil, vedada a utilização de marmita redonda sem divisórias.

Art. 4º A presente revogação decorre da necessidade de aprofundamento dos estudos técnicos relacionados à matéria, especialmente quanto aos seus impactos operacionais, administrativos, econômicos e financeiros.

Parágrafo único. A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS promoverá, em momento oportuno, a realização de estudo técnico de impacto orçamentário-financeiro e de viabilidade administrativa, destinado a subsidiar eventual alteração futura das especificações atualmente previstas no Termo de Referência.

Art. 5º Permanecem inalteradas e plenamente vigentes todas as demais disposições do Chamamento Público nº 90075/2024, do Termo de Referência e seus anexos.

Art. 6º Este Ato de Revogação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho/RO, 02 de junho de 2026.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA**, **Diretor**, em 02/06/2026, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72917323** e o código CRC **B9F7BF8A**.